



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 005/90

Dispõe sobre o reajuste tarifário
co taximétrico no Município de
Várzea Grande, e dá outras provi
dências:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os novos valores fixados pelo Conselho Nacional Petróleo (CNP), nos preços dos derivados do Petróleo;

Considerando o acréscimo de 2% (dois por cento) aos preços dos derivados do Petróleo, referente ao IVV (Imposto Sobre Vendas e Combustível Líquido e Gasoso), autorizado pela Lei Municipal Nº 974/88;

Considerando a necessidade de continuar a oferecer aos usuários, o nível de qualidade dos serviços de transporte de passageiro;

Considerando finalmente, as reivindicações propostas pelo Sindicato de Taxistas de Várzea Grande-MT, tendo em vista a justa remuneração do capital;

DECRETA:

Artº 1º - Ficam estabelecidas novas tarifas taximétricas, no Município de Várzea Grande, conforme abaixo especificado:

I= Bandeirada: NCZ\$: 28,80 (vinte e oito cruzados novos e oitenta centavos);

II= Bandeira Um: NCZ\$: 18,00 (dezoito cruzados novos);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

III= Bandeira Dois: NCZ\$: 27,00 (vinte e sete cruzados novos)

IV= Hora Parada: NCZ\$: 135,00 (cento e trinta e cinco cruzados novos);

V- Volume Extra: NCZ\$: 3,92 (Três cruzados novos e noventa e dois centavos):

VI= NCZ\$: 18,00 UT.

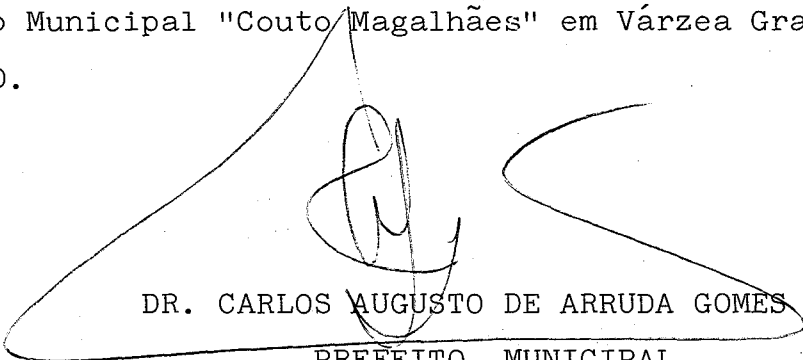
Artº 2º= As tarifas taximétricas estipuladas no art. 1º do presente Decreto, serão fornecidas em forma de tabela pelo Sindicato da Categoria.

Parágrafo Único - Cada motorista, deverá obrigatoriamente, constar duas tabelas, sendo uma fixada no vidro lateral trazeiro, do veículo, para informação do passageiro, no ato da cobrança.

Artº 3º = Fica autorizado aos taxis equipados de Rádio Transceptor, a cobrar tarifa adicional de chamada no valor de uma BANDEIRADA de acordo com o previsto nos incisos I, II e III do Artº 1º deste Decreto.

Artº 4º = Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande, 02 de fevereiro de 1.990.


DR. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL